



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 2738 ENT.: 2770 PROC. Nº:	13/05/2013

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 1698/XII/2.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 1847, datado de 13 de maio de 2013, do Gabinete do Senhor Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

01847 13-05-13

Exm.ª Senhora  
Dra. Marina Resende  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade  
Palácio de São Bento  
Assembleia da República  
1249 - 068 LISBOA

S/Referência

S/Comunicação

N/Referência  
Ent. MSSS/2013  
Proc.º.

Data

Assunto: Pergunta n.º 1698/XII/2ª - Apoio financeiro à CIMFARO - Casa do Idoso do Meio Rural de Faro

Na sequência do vosso ofício n.º 2023/SEAPI de 08.04.2013, respectivamente, referente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Solidariedade e Segurança Social de informar V.Exª do seguinte:

Segundo informação prestada pelo Instituto de Segurança Social, IP, a CIMFARO II - Casa do Idoso do Meio Rural de Faro II, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem como objetivos estatutariamente definidos intervir no meio rural, de modo a incentivar, em espírito de solidariedade social, o apoio recíproco entre os seus associados, com vista a atenuar as dificuldades sócio-económicas e de saúde, a solidão, o isolamento e as consequentes carências afetivas e psicossociais da população idosa do concelho de Faro, assim como combater a pobreza e a exclusão social, através da inserção ou reintegração profissionais, para satisfação de necessidades sociais não satisfeitas pelo normal funcionamento do mercado.


Pelo facto de não se encontrarem reunidos os requisitos legais necessários à celebração de Acordos de Cooperação, nos termos da legislação em vigor em matéria de Cooperação, até à presente data não foram celebrados acordos de cooperação entre o Segurança Social e a Instituição, pelo que em nada está relacionado com a atipicidade da resposta.



Relativamente ao espaço para a implementação das Respostas Sociais acima referenciadas, a Instituição foi informada que de acordo com o consignado na alínea C) da Norma XIII (condições para a celebração de acordos) do Despacho Normativo n.º 75/92, de 20 de maio, a celebração dos Acordos de Cooperação depende da existência de instalações devidamente dimensionadas e equipadas para o funcionamento das atividades a prosseguir.

A Instituição em apreço, apresentou em 2009, pedido de apoio para reequilíbrio financeiro no montante de 90.000,00€, relativamente ao qual foi emitido parecer técnico pelo Núcleo de Orçamento e Contas de IPSS que não foi diferido face aos resultados operacionais não apresentarem evidências de se encontrar em situação de desequilíbrio que fundamentasse a atribuição de um subsídio extraordinário.

Os meus sinceros cumprimentos,

pl  
O CHEFE DO GABINETE  
  
(Gabriel Osório de Barros)

JOANA VALLERA  
Chefe do Gabinete  
em Substituição

JMC/JL